



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 211/2019 - GAB

Pitanga, 12 de agosto de 2019.

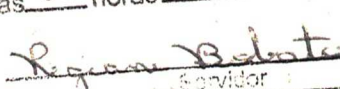
Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho os Projetos de Lei nº 37 e 36, o qual autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Pitanga/PR, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	653 / 2019
Data	13 / 08 / 19
às	09 horas 22 minutos.
	
Servidor	

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	652 / 2019
Data	13 / 08 / 19
às	09 horas 13 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 37/2019



Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

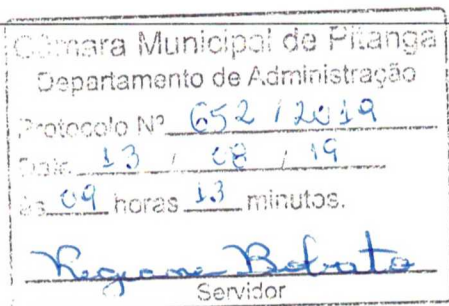
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
03.003.04.122.0301.2.016.	Departamento de Patrimônio, Frotas e Almocharifado		
638	4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 85.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.	Manut. e Apoio ao Ensino Superior		
640	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
Total Suplementação:			125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
189	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Redução:			40.000,00



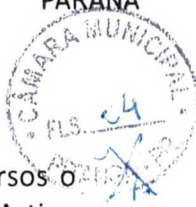
4



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita

Receita:	1.9.2.2.99.11.99.04000000	Fonte:	1000	85.000,00
Total da Receita:				85.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2 junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 12 de agosto de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 38/2019

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 38 /2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2019.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, memorando 406/2019, em anexo, a alteração é necessária em virtude do ajuste no e adequações no orçamento em cumprimento as novas classificações da despesa, tendo em vista a necessidade de pagamento de passagens e locomoção, na natureza de despesas 3.3.90.33.00, a qual será utilizadas para pagamento do transporte dos professores da UNICENTRO, vinculadas ao projeto de manutenção e apoio ao ensino superior, e ainda a suplementação da conta de vencimentos dos servidores lotados neste projeto, pois a mesma se tornará insuficiente até o final do exercício, totalizando 80.000,00, sendo neste projeto o valor de 40.000,00, devido ao fato de o mesmo ser suplementar da conta de vencimentos. Os projetos está em separado em virtude de que uma das alterações é suplementar e o outro é especial devido ao motivo da criação da natureza da despesa no projeto acima descrito.

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, a alteração é necessária em virtude de ajuste para movimentação no orçamento do imóvel recebido em dação em pagamento do sr. Dinis Grensiglova, oriunda de ação de regresso em que o município É autor referente aos valores pagos em ação oriunda de acidente de trânsito, assim é necessário que os lançamentos contábeis estejam registrados no orçamento, conforme instrução do MCASP e acórdão TCE-PR Nº 3295/2013 e Demanda TCE-PR nº 175730, tudo de conformidade com documentos em anexo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário. É a Justificativa

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.227, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a receber bem imóvel em dação em pagamento.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Município de Pitanga a receber em dação em pagamento, o bem imóvel de propriedade de Dinis Crensiglova, portador do RG nº 4.177.882-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 568.884.069-20, e de Rosilda Martins Crensiglova, portadora do RG nº 5.954.904-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 838.227.399-87, avaliado em R\$ 85.000,00, para o fim de extinguir parte do débito decorrente do Processo nº 000121.85.2003.8.16.0136.

Art. 2º bem imóvel objeto da dação em pagamento consiste em uma área de terras medindo 268,50 m² destacado de uma área maior medindo 2.200,00 m² constituído pelo lote 43-A, constituído pelo lote nº 02, 03 e 04 - remanescente quadra nº 11 do patrimônio da Barra Bonita desta Cidade de Pitanga, e matriculado sob o número 24.728, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Parágrafo único. O bem imóvel descrito no caput deste artigo está compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - ao Norte (PPO-M01) confronta com a rua 7 de setembro, medindo 4,00 metros e rumo SO 75°00'NE;

II - ao Leste (M01-M02) confronta com o lote 04-A com duas linhas: a 1ª linha medindo 16,00 metros e rumo N° 15°00' SE, e a 2ª linha (M02-M03) medindo 12,50 metros rumo SO 75°00' NE, e a última (M03-M04) confronta com o lote 05, medindo 12,39 metros e rumo N° 15°00' NE;

III - ao Sul (M04-M05) confronta com os lotes 02, 03 e 04 - Remanescente, com rumo NE 75°00'SO, medindo 16,50 metros;

IV - a Oeste (M05-PPO) confronta com o lote 02, 03 e 04 - Remanescente, com rumo SE15°00'NO, medindo 28,39 metros, fechando assim a poligonal, com área total de 268,50 metros quadrados.

Art. 3º A transferência da titularidade do imóvel para o Município deve ocorrer em até noventa dias após a publicação desta Lei, arcando o executado com as despesas e tributos incidentes na operação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara da Fazenda Pública de Pitanga



Processo 0000121-85.2003.8.16.0136

Comarca: Pitanga
Data de 07/05/2003 **Situação:** Público
Classe 156 - Cumprimento de sentença
Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito
Data Distribuição: 07/05/2003 **Tipo Distribuição:** Encaminhamento
Sequencial: 747 **Juiz:** Luciano Lara Zequinão

Parte(s) do

Proponente: Promovente

Nome: Município de Pitanga/PR

Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.172.907/0001-08

Advogado(s) da Parte

38081NPR ROBERTA PEREIRA BENVENUTTI PERETTI
52331NPR VANESSA SENKIO
37306NPR Haroldo Euclydes de Souza Filho
72468NPR RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA

Tipo: Promovido

Nome: DINIS GLENSIGLOVA

Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado

Filiação: /

Advogado(s) da Parte

8970NPR Amílcar Cordeiro Teixeira

Tipo: Promovido

Nome: PEDRO SERGIO WEBER DA LUZ

Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado

Filiação: /

Tipo: Vítima

Nome: JOSÉ EDILEU MARTINS (menor)

Data de Nascimento: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado

Filiação: /

Advogado(s) da Parte

35175NPR Leandra Cavalcante Blasque

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA DE PITANGA

matrícula
24.728folha
01

PITANGA,

29

DE

29 de Dezembro=

DE

2004

IMÓVEL:- Uma área de terrenos medindo 2.200,00m², (dois mil e duzentos metros quadrados), constituído pelos Lótes nºs 02, 03 e 04-Remanescente, Quadra nº 11, Patrimônio Barra Bonita, deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações:-
Norte: (PPO-M01) confronta com a rua 7 de setembro, medindo 47,50 metros e rumo S075º00'NE. **Leste:** (M01-M02) confronta com o lote 04-A (parte do mesmo lote) com duas linhas, a 1ª linha medindo 16,00 metros e rumo N015º00'SE, e a 2ª linha (M02-M03) medindo 12,50 metros e rumo S075º00'NE, a última (M03-M04) confronta com o lote 05, medindo 24,00 metros e rumo N015º00'NE. **Sul:** (M04-M05) confronta com os lotes 05 e 06, com rumo NE75º00'SO, medindo 60,00 metros. **Oeste:** (M05-PPO) confronta com o lote 01, com rumo SE15º00'NO, medindo 40,00 metros. **PROPRIETÁRIO:-** **DINIS CRENSIGLOVA** CI.RG.nº 4.177.882-2-SSP/PR., e CPF.nº 568.884.069-20, brasileiro, agricultor, e sua esposa **Rosilda Martins Crensiglova**, CI.RG.nº 5.954.904-9/SSP-PR., e CPF.nº 838.227.399-87, brasileira, professora, casados entre si, sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na localidade de Barra Bonita, deste Município.

REGISTRO ANTERIOR:- R.05-M.14.944, fls.02, Livro nº02 Rg., deste Ofício Imobiliário. cv

FUNARPEN

zz5Av.pTdRN.fcand

Controle

swOUP.ArWp;

Consulte esse sítio -
http://funarpen.com.brREGISTRO GERAL DE IMOVEIS
CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 13, da Lei nº 15 de 24/12/73, alterada nº 12/16 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA a reprodução fiel da matrícula original, respeitadas as suas condições e validade como registro de INTERTEOR.

Pitanga,

21 JUN. 2017

- ☐ Edson Aluisio Vieira Cleve - Oficial
☐ Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve
☐ Juarez Gomes Cleve - Oficial Substituto

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
COMARCA DE PITANGA

Edson Aluisio Vieira Cleve

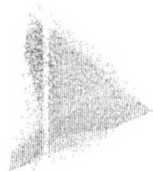
OFICIAL

Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve Oficial Substituto

Bel. Regina Maria de Godoy Gomes Cleve

ESCREVENTE

Rua Deputado Francisco Costa 310
Fone (41) 2641-1322 Pitanga - PR



TCEPR

CANAL DE COMUNICAÇÃO



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 17/05/2019

Identificador da demanda: 175730

Sistema SIM-AM - Manuais e Instruções Normativas

Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA

Interlocutor: ANDREI MARCEL MURARO

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF - Sistemas

Descrição da Demanda

Credito - CGF - 175730

Boa tarde,

O Município está recebendo um imóvel como dação em pagamento a uma dívida ativa, a operação foi aprovada por meio de lei específica 2227/19 e contém laudo de aviação e outros documentos relacionados, processo judicial:000121.85.2003.8.16.0136.

Com relação a contabilização da operação de acordo com a 8ª edição do MCASP seria:

Registro da receita orçamentária referente ao recebimento da dívida ativa

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

Registro da baixa de dívida ativa

Natureza da informação: patrimonial

D 1.2.3.x.x.xx.xx Imobilizado

C 1.x.x.x.x.xx.xx Créditos a Receber – Dívida Ativa

Natureza da informação: controle

D 8.3.2.3.x.xx.xx Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Receber

C 8.3.2.4.x.xx.xx Créditos Inscritos em Dívida Ativa Recebidos

Registro da despesa orçamentária correspondente a incorporação do bem

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível

C. 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

Natureza da informação: controle

D. 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

C. 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

C. 6.2.2.1.3.02.xx Crédito Empenhado em Liquidação

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.3.02.xx Crédito Empenhado em Liquidação

C. 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

Natureza da informação: controle

D. 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

C. 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

C. 6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Liquidado Pago

Natureza da informação: controle

D. 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

C. 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada

Ao observar o lançamento constata-se não haver movimento bancário, tendo em vista que a dívida ativa inscrita é substituída por um ativo imobilizado, minha dúvida está relacionada as regra de fechamento do SIM AM, o fato de o valor não transitar no banco causará conflitos no momento da transmissão desta informação?

Existe maneira mais adequada para demonstrar a situação?

Certo de vossa atenção, desde já agradeço.

Histórico da Demanda

17/05/2019 - 14:05 - Formulada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 17/05/2019 - 14:06 | Concluída em:





Natureza da informação: controle

D 8.3.2.3.x.xx.xx Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Receber
C 8.3.2.4.x.xx.xx Créditos Inscritos em Dívida Ativa Recebidos

Registro da despesa orçamentária correspondente à incorporação do bem

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.1.xx.xx Crédito Disponível
C. 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar

Natureza da informação: controle

D. 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)
C. 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.3.01.xx Crédito Empenhado a Liquidar
C. 6.2.2.1.3.02.xx Crédito Empenhado em Liquidação

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.3.02.xx Crédito Empenhado em Liquidação
C. 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

Natureza da informação: controle

D. 8.2.1.1.2.xx.xx DDR Comprometida por Empenho
C. 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

Natureza da informação: orçamentária

D. 6.2.2.1.3.03.xx Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C. 6.2.2.1.3.04.xx Crédito Empenhado Liquidado Pago

Natureza da informação: controle

D. 8.2.1.1.3.xx.xx DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
C. 8.2.1.1.4.xx.xx DDR Utilizada

5.2.4.3. Abatimentos, Anistias e Remissões

O ente deverá registrar a baixa do crédito inscrito, em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD) específica para o tipo de baixa.

Lançamentos:

Natureza da informação: patrimonial

D 3.6.5.x.x.xx.xx Desincorporação de Ativos
C 1.1.2.x.x.xx.xx Créditos a Curto Prazo – Dívida Ativa (*)
ou
C 1.2.1.1.x.xx.xx Créditos a Longo Prazo – Dívida Ativa

(*) Para reclassificação da Dívida Ativa, veja o item 5.3.3.

Caso o ente utilize o procedimento de registro 1 deverá registrar a baixa em contas de controle, por meio do lançamento a seguir:



C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

Registro da baixa do crédito a receber inscrito em dívida ativa

Natureza da informação: patrimonial

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)

C 1.x.x.x.x.xx.xx Créditos a Receber – Dívida Ativa

Caso o ente utilize o procedimento de registro 1 deverá registrar o recebimento em contas de controle, por meio do lançamento a seguir:

Natureza da informação: controle

D 8.3.2.3.x.xx.xx Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Receber

C 8.3.2.4.x.xx.xx Créditos Inscritos em Dívida Ativa Recebidos

5.2.4.2. Recebimento em Bens ou Direitos

O recebimento em bens ou direitos acarreta:

- O reconhecimento de uma receita orçamentária, do ponto de vista orçamentário, com baixa do direito inscrito em dívida ativa, do ponto de vista patrimonial; e
- A incorporação do bem ou direito, do ponto de vista patrimonial, com reconhecimento de uma despesa orçamentária, caso esta transação esteja especificamente consignada no orçamento do ente.

O registro deverá ser feito pelo valor do bem ou direito recebido, nos termos do auto de arrematação ou adjudicação, na hipótese de leilão, ou do laudo de avaliação, na hipótese de dação em pagamento.

Qualquer que seja a forma de recebimento da dívida ativa, não poderá haver prejuízos à repartição tributária e demais vinculações das correspondentes receitas orçamentárias.

Lançamentos:

Registro da receita orçamentária referente ao recebimento da dívida ativa

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

Registro da baixa de dívida ativa

Natureza da informação: patrimonial

D 1.2.3.x.x.xx.xx Imobilizado

C 1.x.x.x.x.xx.xx Créditos a Receber – Dívida Ativa

Caso o ente utilize o procedimento de registro 1 deverá registrar o recebimento da dívida ativa em contas de controle, por meio do lançamento a seguir:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Portugal, Nº 351 - Fone/fax (0xx42) 3646-2246

MEMORANDO Nº 0406

02/08/2019

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA SETOR DE CONTABILIDADE – A/C Andrei

Através do presente, estamos:

() encaminhando (X) solicitando () comunicando

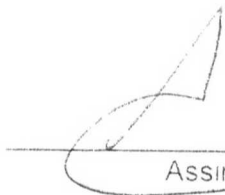
Solicitamos através deste o cancelamento da Conta/Fonte 189/1000 o valor de R\$ 80.000,00 e suplementar o valor de R\$40.000,00 no projeto atividade 06.003.12.364.0602.2.036 – Manutenção e Apoio ao Ensino Superior – Vencimento e Vantagens Fixas *SUPLEMENTAR*

Criar conta 3.3.90.33.0000 – despesas com Passagem e Locomoção e suplementar o valor de R\$ 40.000,00. *ESPECIAL*

Justifica-se pelo fato de ajustes e adequações orçamentarias em cumprimento as novas classificações do Tribunal de Contas.

ATENCIOSAMENTE,

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretária de Educação e Cultura


Assinatura

Recebido em

03/08 /2019


Assinatura